



Resposta ao Segundo pedido de esclarecimento da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

1) Constatou no Edital a seguinte exigência:

5.2. Funcionalidades disponíveis à Contratante:

número do cartão, local de entrega do cartão e tipo e valor do benefício);

O número do cartão é possível ver de forma mascarada. Local de entrega, os cartões são enviados para empresa, com isso, não é mostrado no sistema. Atendemos desta forma?

Resposta: Não ficou claro o que é a forma mascarada disponível para visualização do cartão, mas as informações apontadas no item devem ser passíveis de consulta pela contratante, podendo haver exceção apenas do local de entrega, considerando a explicação apresentada pela empresa.

2) Constatou no Edital a seguinte exigência:

alteração de cadastro da empresa;

alteração de cadastro do beneficiário, com os seguintes campos: nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, endereço de entrega do cartão;

Os dados acima pode ser solicitados alterações via equipe interna, com exceção dos campos CPF e número do cartão, que não são passíveis de alterações. Atendemos desta forma?

Resposta: Sim, desde que a equipe da contratada esteja disponível para atendimento de segunda a sexta-feira em horário comercial, por telefone e e-mail, como possibilidade de registro da solicitação e encaminhamentos. No entanto, as alterações de CPF e número de cartão também precisam ser contempladas como alternativas, já que as alterações de CPF são necessárias em caso de incorreção dos dados e as alterações de número de cartão são necessárias em caso de extravio do mesmo, portanto.

3) Constatou no Edital a seguinte exigência:

reversão de créditos, sendo possibilitado à Contratante efetuar o estorno de valores já creditados;

Os dados acima pode ser solicitados alterações para e equipe interna da CONTRATADA. Atendemos desta forma?

Resposta: Sim, desde que a equipe da contratada esteja disponível para atendimento de segunda a sexta-feira em horário comercial, por telefone e e-mail, como possibilidade de registro da solicitação e encaminhamentos.

4) Constatou no Edital a seguinte exigência:

emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização.

De acordo com a lei complementar 4.282 do Bacen, o relatório de consumo detalhado do usuário só poderá ser exibido caso o mesmo dê autorização. Atendemos desta forma?

Resposta: Estas informações deverão estar disponíveis para acompanhamento e consulta exclusiva do beneficiário/usuário em sua área de acesso.



5) Consta no Edital a seguinte exigência:

6.3 A Contratante informará, por meio de site ou aplicativo, os valores a serem disponibilizados a cada beneficiário (cartão), até o dia 30 do mês anterior ao da recarga dos créditos.

Apenas o cliente consegue prever o valor de cargas antes da efetivação da mesma, como é um portal de auto gestão, ele quem faz os lançamentos/agendamento da carga. Atendemos desta forma?

Resposta: O valor do lançamento deve ser informado pela empresa fornecedora do vale alimentação, conforme previsão de crédito apresentada pelo SESI CN. Esta informação deverá ser apresentada na área exclusiva de consulta do beneficiário/usuário.

Comissão de Licitação